



LEI Nº. 1062/2015

**REVOGA A LEI Nº 1024 DE 27 DE JANEIRO DE 2014
E AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA ABAIXO
DESCRITA À EMPRESA NEW TECH ENERGYS
GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DO
BRASIL LTDA.**

O Prefeito do Município de **Amontada**, Estado do Ceará,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a **Câmara Municipal do Município de Amontada** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei Nº 1024 de 27 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Autoriza a doação de uma área de terreno, pertencente a Prefeitura Municipal de Amontada, constituída por: Um total de 87.75 ha, onde a mesma estará definida nesse protocolo no seguinte endereço, com as respectivas medidas e confrontações: Terreno que faz parte do DAIA Distrito Agroindustrial de Amontada, composto dos lotes 01,02,03 e 17 do referido DAIA tendo os mesmos forma irregular, **perfazendo uma área total de 877.516,16 m²**, cuja demarcação está sendo retirada da seguinte área que forma o DAIA “ Distrito Agroindustrial de Amontada – O Distrito Agro Industrial de Amontada I, situado na localidade, ALTO DA CONCEIÇÃO, SANTA ROSA E MEIOS, atualmente denominada FAZENDA IRACEMA, situada no distrito sede do Município e Comarca de Amontada, de formato irregular, composto de duas partes, formando um só corpo, com a seguinte descrição: o primeiro corpo denominado ALTO DA CONCEIÇÃO: medindo cinquenta (50) braças, ou seja – 110,00m, de frente, lados Leste e Oeste, por meia légua, ou seja – 2.640,00m, formando uma área de 29,04há, limitando-se: ao Norte, com Cléia Ferreira Gomes; ao SUL, com o Município de Amontada- Estado do Ceará; ao LESTE, com o Espólio de Silon de Barros e ao OESTE com o Espólio de Pe. Aristides Andrade Sales; o segundo corpo denominado SANTA ROSA E MEIOS, medindo 798,60m, por 5.200,00m, com uma área de 415,25 há, limitando-se: ao NORTE, com terras de José Filomeno Ferreira Gomes e Padre Aristides Andrade Sales; ao SUL, COM TERRAS DE João Leopécio Sopares, José Carneiro de Araújo e Raimundo Nonato Alves; ao LESTE, com terras de meia légua do Rio Aracatia-Açu com as confrontações, Aprígio Romero de Barros, Silon de Barros, Francisco de Barros e ao OESTE, com terras de meia légua do Rio Aracati-Mirim e Padre Aristides Andrade Sales, cadastrado no INCRA sob o nº 143 . 049 . 016 . 497 . Perímetro: 16.903,947m, Área: 619,7272 há. DESCRIÇÃO: ao NORTE, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ABH-M0236, de coordenadas N 9.627.268,9589m e E 395.170,5911m; segue confrontando com JOSÉ WILLIAM OSTERNO AGUIAR, com os seguinte azitumes e distâncias 95°26’11” e

Q



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

2.389,329m até o vértice ABH-M0229, de coordenadas N 9.627.042,587m e E 397.549,172m; segue confrontando com o ESPÓLIO DE ARISTIDES ANDRADE SALES, com os seguintes azitumes e distâncias: 95°35'47" e 2.699,189m até o vértice ABH-M0230, de coordenadas N 9.626.779,3653m e E 400.235,4961m; 61°30'05" e 194,491m até o vértice ABH-M0231 de coordenadas N 9.626.872.1641m e E 400.406,4202m. Perfazendo uma área total de 619.7272 há, conforme planta de localização em anexo, conforme planta e memorial descritivo em anexo, de conformidade com escritura da área total do DAIA – DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE AMONTADA, em anexo.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a referida área à empresa **EMPRESA NEW TECH ENERGYS GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 13.742.217/0001-19, empresa industrial do ramo de Geração de Energia Elétrica, situada a sua Rua Ana Brito, 774, Complemento: B, Mondubim, CEP: 60765-025, município de Fortaleza-Ce.

§ 1º - Junto ao CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, pleitear a construção de um segundo Galpão com 3.200m², onde vai funcionar a primeira fase de implantação do parque industrial da **EMPRESA NEW TECH ENERGYS GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DO BRASIL LTDA**

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto da **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**, a donatária deverá cumprir as seguintes condições:

I -utilizar o imóvel para implantação das instalações do parque industrial da empresa;

II - as obras da primeira etapa de implantação a serem edificadas deverão estar concluídas no prazo de 12(doze) meses, a contar da doação e da execução da terraplanagem do referido imóvel, e o restante de conformidade com o cronograma de implantação da empresa;

III – Utilizar mão de obra local para a construção do parque industrial da empresa;

IV- Contratar de preferência prestadores de serviços, vendedores de materiais e equipamentos do município para as necessidades funcionais de implantação e funcionamento da empresa;

V – Contratar no mínimo 90% da mão de obra usada para o funcionamento da unidade industrial, originária do Município de Amontada;

VI - Caso ocorra a extinção da entidade donatária o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Municipal;

VII – Iniciar as atividades no prazo fixado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico



de Amontada;

VIII – Celebrar com o município o respectivo Termo Provisório de Doação Onerosa, assim que forem concluídas as instalações;

IX – Não paralisar as atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos sem motivo justificado e devidamente comprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

X – Estabelecer metas e encaminhá-las ao Executivo Municipal as quais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual emitirá parecer aprovando ou não os referidos projetos, para no caso de desaprovação a empresa deverá refazer as metas.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no artigo 9º da **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**, importará em imediata reversão do imóvel ao Patrimônio público Municipal, de conformidade com o Art. 9º Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e Art. 16º da **Lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**

§ 1º. No caso de existência de benfeitorias no imóvel, à época da reversão, as mesmas se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º. No caso de cumprimento das exigências dessa lei pela **EMPRESA NEW TECH ENERGYS GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DO BRASIL LTDA.**, após 10 (dez) anos, o imóvel deverá ser automaticamente registrado no nome da empresa, visto que a mesma cumpriu suas obrigações contidas na **lei nº. 986/2013 de 23/07/2013**.

Art. 6º - As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 7º -A escritura de doação deverá conter os encargos desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, 05 de janeiro de 2015.

Paulo Cesar Santos
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

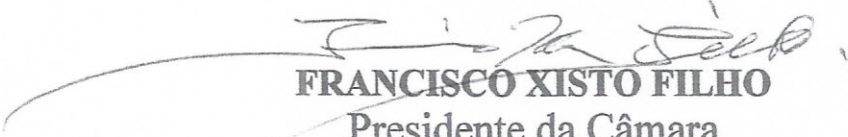
Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

AUTÓGRAFO DE LEI SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 037/2014 – ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 035/2014.

Faço saber que à CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 19 de dezembro de dois mil e Catorze, aprovou em sessão Extraordinária o Projeto de Lei em epígrafe, Onde Revoga a Lei nº. 1024 De 27 de Janeiro de 2014, Que Autoriza Doação de Área Abaixo Descrita à Empresa NEW TECH ENERGYS GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DO BRASIL LTDA, onde o mesmo recebeu Parecer Favorável pela a Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 19 de dezembro de 2014.


FRANCISCO XISTO FILHO
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 05/01/2015
Resp. Kelly Soares



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 05 de janeiro de 2015 a LEI Nº 1062/2015-GAB que **“Revoga a Lei Nº 1024 de 27 de janeiro de 2014 e Autoriza Doação de Área abaixo descrita a Empresa New Tech Energys Geração de Energias Renováveis do Brasil Ltda.”**

Amontada-Ceará, 05 de janeiro de 2015.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce